

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 21

Poder Legislativo

Recife, segunda-feira, 2 de fevereiro de 2015

Assembleia empossa deputados da 18ª Legislatura

Os 49 parlamentares firmaram compromisso de posse em solenidade prestigiada

A Assembleia Legislativa de Pernambuco realizou, na tarde de ontem, a solenidade de posse dos 49 deputados eleitos no pleito do dia 5 de outubro de 2014 para exercer o mandato na 18ª Legislatura do Parlamento Estadual, que vai até 31 de janeiro de 2019. O deputado Guilherme Uchoa (PDT), presidente da Casa na última Legislatura e agora reeleito, presidiu a mesa de trabalhos acompanhado do vice-governador do Estado, Raul Henry (PMDB), dos deputados Claudiano Martins Filho (PSDB), Eriberto Medeiros (PTC) e Henrique Queiroz (PR), além do presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Valdecir Pascoal, e do procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra.

Em seu discurso, Guilherme Uchoa destacou que a nova composição da Alepe vai trazer bons resultados para o Estado e para a população pernambucana. “Eles vão dar provas do espírito público que deve prevalecer no exercício do Poder e que é fundamental para o desenvolvimento do Estado”, frisou o parlamentar.

Uchoa também ressaltou que a nova gestão estadual está seguindo o modelo estabelecido pelo ex-governador Eduardo Campos (falecido em agosto de 2014), o que só favorece o processo de crescimento de Pernambuco. Para ele, neste início de Legislatura, cresce a responsabilidade do papel do Poder Legislativo. “A análise, a discussão e o aperfeiçoamento das matérias ajudam no processo de melho-



ROBERTO SOARES



RINALDO MARQUES

JURAMENTO - Os 49 parlamentares prestaram compromisso no Plenário, de pé, com as mãos estendidas. Em seguida, assinaram o termo de posse. O primeiro deles foi o deputado Guilherme Uchoa, que presidiu os trabalhos na reunião, seguido pelos demais em ordem alfabética

ria da qualidade de vida da população”, salientou Uchoa, que deu boas-vindas aos deputados novatos e desejou um bom trabalho a todos.

Conforme determina o Regimento Interno da Casa, Uchoa realizou a chamada nominal dos deputados para o juramento e, em seguida, Claudiano Martins Filho leu

o compromisso solene de posse, quando todos os parlamentares ficaram de pé. O presidente da mesa de trabalhos foi o primeiro a assinar o livro de posse, sendo seguido pelos demais parlamentares, chamados em ordem alfabética. Todos os empossados receberam o distintivo de parlamentar, uma agenda e o Manual do

Deputado, contendo as Constituições Federal e Estadual, o Regimento Interno, o Código de Ética, além de outras legislações, resoluções e normas internas do Poder. Guilherme Uchoa encerrou a solenidade declarando a posse dos parlamentares.

Os deputados Nilton Mota (PSB), Priscila Krause

(DEM), Eduíno Brito (PHS), Professor Lupércio (SD), André Ferreira (PMDB) e

Beto Accioly (SD) entregaram a documentação exigida por lei que trata da renúncia aos cargos de secretário estadual ou municipal e vereador.

Familiares, correligionários, além de autoridades, lotaram o Museu Palácio Joaquim Nabuco para prestigiar o evento. A cerimônia, transmitida pela TV Alepe, pôde ser acompanhada em telões instalados no pátio do Palácio, que também ficou lotado. A Banda Marcial da Polícia Militar executou os Hinos Nacional e de Pernambuco no início e no encerramento da solenidade, respectivamente.

SESSÃO LEGISLATIVA - Os parlamentares iniciam suas atividades hoje. A Reunião Solene de Instalação da Primeira Sessão Legislativa da 18ª Legislatura será realizada às 15h, no Plenário. A cerimônia será aberta pelo presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). Além do pronunciamento de Uchoa, também acontece a leitura da mensagem do Executivo, que deve ser feita pelo governador Paulo Câmara (PSB). Em seguida, discursam os líderes do Governo e da Oposição na Casa. Amanhã, às 14h30, acontece a primeira Reunião Plenária Ordinária da 18ª Legislatura.

Leia mais nas páginas 2 e 3

Diário Oficial

Eletrônico

CERTIFICAÇÃO DIGITAL



ROBERTO SOARES

DIREÇÃO - Componentes da Mesa Diretora e suplentes após o pleito realizado ontem

Eleita nova Mesa Diretora

Guilherme Uchoa foi reeleito presidente e Primeira Secretaria fica com Diogo Moraes

Os parlamentares que vão dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Assembleia no biênio 2015-2016 foram definidos, ontem, em eleição realizada após a solenidade de posse dos deputados do 18º Legislativo, no Plenário da Casa Joaquim Nabuco. O pleito foi conduzido pelo deputado Claudiano Martins Filho (PSDB), segundo-secretário na Legislatura anterior. Após obter a maioria absoluta dos votos, como prevê o Regimento Interno da Alepe, foi reconduzido à Presidência do Poder Legislativo o deputado Guilherme Uchoa (PDT), com 38 votos. O deputado Diogo Moraes (PSB) foi eleito primeiro-secretário, com 32 votos.

Foram proclamados eleitos os deputados Augusto César (PTB), como primeiro vice-presidente, e Pastor Cleiton Collins (PP), como segundo vice-presidente. Vinícius Labanca (PSB) passa a ocupar a Segunda Secretaria, Romário Dias (PTB) é o terceiro-secretário e Eriberto Medeiros (PTC) foi reeleito quarto-secretário.

Disputaram também a Presidência da Casa, os deputados Edilson Silva (PSOL), que obteve um voto, e Rodrigo Novaes (PSD), que recebeu cinco. Houve ainda cinco votos em branco. O deputado Lula Cabral (PSB) concorreu à Primeira Secretaria e obteve 15 votos. Na apuração, computou-se um voto branco e um nulo.

Após a quarta reeleição à presidente da Alepe, Guilherme Uchoa ressaltou a intenção de aproximar cada vez mais a Assembleia do cidadão pernambucano. Sobre o novo mandato como presidente, o parlamentar adiantou que pretende finalizar o mais rápido possível as obras das novas instalações do Legislativo, reforçar os serviços de comunicação e realizar mais edições da Assembleia Itinerante. Ele lembrou que a Casa “não é dirigida apenas pelo presidente, mas pela Mesa Diretora, colegiado onde todos têm suas atribuições”.

Já Diogo Moraes deseja avançar cada vez mais na valorização do mandato parlamentar. Segundo ele, os desafios são enormes e envolvem a preservação das conquistas dos servidores da Casa, a conclusão das obras do novo Plenário, além da grande responsabilidade de administrar todos os setores do Parlamento. “Serei o primeiro-secretário de todos os deputados, tendo como norte a grande gestão do ex-primeiro-secretário João Fernando Coutinho”, concluiu.

Antes do início do pleito, Edilson Silva e Rodrigo Novaes defenderam suas candidaturas à Presidência em Plenário e ressaltaram o princípio da alternância do poder no comando do Legislativo.

Edilson destacou que deseja ser a voz dos desassistidos, representando todos os que têm a cidadania “castrada”, e considerou que não lançar-se à Presidência da Ca-

sa seria um ato de “pouca coragem”. Ele acrescentou que sua postura na Alepe será a de valorizar a atividade parlamentar, sua profissionalização e modernização.

Já Rodrigo Novaes relatou que seu intento ao disputar o cargo máximo da Mesa Diretora foi exaltar o princípio da proporcionalidade partidária, o Estado de Direito e a Constituição. Também defendeu a democracia como o “exercício da alternância do poder”. E afirmou a importância da “defesa intransigente dos princípios democráticos”, como forma de proteger e exaltar o Parlamento pernambucano.

SUPLENTES - Uma inovação da eleição de ontem foi a definição dos ocupantes dos cargos de suplentes de secretários, conforme a Resolução nº 1.274, de dezembro de 2014, que instituiu as vagas com o objetivo de ampliar a participação parlamentar nas decisões da Mesa Diretora, seguindo o princípio da pluralidade partidária. Cabe aos suplentes “substituir os vice-presidentes e os secretários, quando ausentes ou em seus impedimentos, obedecida a ordem sucessiva de denominação”.

Os deputados André Ferreira (PMDB), Rogério Leão (PR), Beto Accioly (SD) e Adalto Santos (PSB) ocuparão, respectivamente, os cargos de primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes de secretário. Dos escolhidos, três são novatos na Casa Joaquim Nabuco, e Adalto Santos exerce seu segundo mandato.

Composição



PRESIDENTE: Guilherme Uchoa (PDT) — Formado em Licenciatura Plena em História, bacharel em Direito e juiz aposentado, o parlamentar foi eleito para ocupar, pela quinta vez, a Presidência da Casa. Sua trajetória é marcada por ações como a construção do novo Plenário e Anexo do Poder e pela ampliação do alcance da TV Alepe no Interior de Pernambuco para maior aproximação com o cidadão. Assumiu interinamente o Governo do Estado em quatro ocasiões

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: Augusto César (PTB) — Ex-prefeito de Serra Talhada, farmacêutico bioquímico e biólogo, Augusto César inicia o terceiro mandato de deputado estadual. Sua base eleitoral está no Sertão do Pajeú, Sertão Central, Sertão do Araripe e Zona da Mata Sul. Defende a descentralização do distrito industrial para o Sertão, como meta de extrema prioridade. O combate à seca e o incentivo à agricultura também serão bandeiras que o deputado deseja priorizar



SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: Pastor Cleiton Collins (PP) — Por duas vezes consecutivas o parlamentar mais votado da Assembleia Legislativa, Cleiton Collins é pastor da Igreja Assembleia de Deus. Sua trajetória parlamentar é marcada pela defesa dos valores familiares, pelo compromisso com o Evangelho e com o povo de Pernambuco. É idealizador do Projeto Recuperando Vidas com Jesus, iniciativa que agrega evangelização e trabalho social, apoiando dependentes químicos em casas de recuperação

PRIMEIRO-SECRETÁRIO: Diogo Moraes (PSB) — Foi o terceiro vereador mais votado em Santa Cruz do Capibaribe em 2008. Presidiu a Câmara Municipal e também dirigiu os trabalhos da Comissão de Obra e Urbanismo da instituição. Em 2010, disputou uma vaga na Assembleia Legislativa, elegendo-se pelo PSB com mais de 36 mil votos. Sua atuação parlamentar é destacada na Região Agreste, onde representa os trabalhadores do Polo de Confecções.



SEGUNDO-SECRETÁRIO: Vinícius Labanca (PSB) — Entrou na política acompanhando o trabalho do pai, o ex-deputado estadual Ettore Labanca, e agora cumpre o segundo mandato na Alepe. Tem como base eleitoral o município de São Lourenço da Mata. O parlamentar defende o incentivo à produção cultural do Estado, uma economia cada vez mais fortalecida em todas as regiões pernambucanas, com foco na capacitação e qualificação profissional da juventude

TERCEIRO-SECRETÁRIO: Romário Dias (PTB) — Presidente da Assembleia Legislativa por três mandatos consecutivos, Romário Dias agora retorna ao Parlamento Estadual, cumprindo sua sexta legislatura. Ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Dias também foi vereador do Recife e possui larga experiência na área administrativa, tendo sido superintendente da Sudene, secretário de Estado, secretário da Prefeitura do Recife, coordenador regional do Incra, entre outros cargos públicos



QUARTO-SECRETÁRIO: Eriberto Medeiros (PTC) — Graduado em Direito, foi eleito vereador do Recife em 2000. Na Câmara de Vereadores da capital, atuou na Comissão de Legislação e Justiça. Em 2004, reelegeu-se e foi titular da Comissão de Segurança Pública. No ano de 2006, chegou à Casa de Joaquim Nabuco com mais de 24 mil votos, sendo a sua maior base eleitoral o Recife e Região Metropolitana. Está no terceiro mandato de deputado e foi reeleito para a Quarta Secretaria

Posse dos deputados e eleição da Mesa Diretora

JOÃO BITA



Famílias dos parlamentares, além de políticos e autoridades, lotaram o Plenário da Casa Joaquim Nabuco para acompanhar a posse dos 49 deputados da 18ª Legislatura

RINALDO MARQUES



Claudiano Martins, Carlos Guerra, Raul Henry, Guilherme Uchoa, Valdecir Pascoal e Eriberto Medeiros na mesa. À direita, Diogo Moraes, primeiro-secretário, e o presidente Uchoa

RINALDO MARQUES

RINALDO MARQUES



O deputado Claudiano Martins Filho mostra a urna antes da eleição da Mesa Diretora. À direita, Henrique Queiroz, Álvaro Porto, Ricardo Costa e Aglailson Júnior contam os votos

Atas

ATA DA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA PREPARATÓRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA PARA A POSSE DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS NO PLEITO DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2014 E DIPLOMADOS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DO MESMO ANO PARA A DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2015.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E CLAUDIANO MARTINS FILHO

AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE), ÀS 15 (QUINZE HORAS), PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MANOEL SANTOS, MIGUEL COELHO, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS NO PLEITO DO DIA CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CATORZE E DIPLOMADOS NO DIA DEZENOVE DE DEZEMBRO DO MESMO ANO PARA A DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, E CONVIDA A OCUPAREM OS CARGOS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO, RESPECTIVAMENTE, OS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS DIPLOMADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS E A COMPOREM A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; VALDECIR PASCOAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E CARLOS GUERRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. OUVES-SE O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. EM PRONUNCIAMENTO, O SENHOR PRESIDENTE RESSALTA A IMPORTÂNCIA DESTA SOLENIDADE DE POSSE E ENFATIZA A IMPORTÂNCIA DESTA PARLAMENTO NA CONDUÇÃO DA VIDA DO POVO PERNAMBUCANO. O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMA OS NOMES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS DIPLOMADOS, POR ORDEM ALFABÉTICA DE SEUS NOMES PARLAMENTARES, INDICANDO AS RESPECTIVAS LEGENDAS PARTIDÁRIAS, DE ACORDO COM O ART. 25 DO REGIMENTO INTERNO, ESTANDO OS DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS DIPLOMADOS DE PÉ, O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PRESTA O COMPROMISSO CONSTITUCIONAL DE POSSE, ACOMPANHADO PELOS DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS DIPLOMADOS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, QUE CONVIDA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA A SE DIRIGIR AO DISPOSITIVO INDICADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE, QUE O FAZ E RECEBE DO CERIMONIAL DESTA CASA UM DISTINTIVO DE PARLAMENTAR E UM EXEMPLAR DO “MANUAL DO DEPUTADO”, QUE CONTÉM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O REGIMENTO INTERNO, O CÓDIGO DE ÉTICA, LEIS E RESOLUÇÕES E NORMAS INTERNAS DESTA CASA. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, QUE FAZ A CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS DIPLOMADOS, POR ORDEM ALFABÉTICA DE SEUS NOMES PARLAMENTARES. CADA UM, DE PÉ, DIZ “ASSIM O PROMETO”, DIRIGE-SE AO DISPOSITIVO, ONDE FIRMA O TERMO DE POSSE RESPECTIVO, E RECEBE DO CERIMONIAL DESTA CASA UM DISTINTIVO DE PARLAMENTAR E UM EXEMPLAR DO “MANUAL DO DEPUTADO”. O SENHOR PRESIDENTE

DECLARA EMPOSSADOS OS DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS DIPLOMADOS PARA A DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA E DETERMINA QUE CONSTE EM FICHA FUNCIONAL DOS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, EDUÍNO BRITO, NILTON MOTA, PRISCILA KRAUSE E PROFESSOR LUPÉRCIO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI DE RENÚNCIA A CARGO DE SECRETÁRIO ESTADUAL E A MANDATO DE VEREADOR, ENVIANDO-A À PUBLICAÇÃO. OUVES-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA DOS TRABALHOS REQUERIMENTO SUBSCRITO PELOS PARLAMENTARES SOLICITANDO A ANTECIPAÇÃO PARA O DIA DE HOJE DA REUNIÃO PARA A ELEIÇÃO E PARA A POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO PRIMEIRO BIÊNIO DESTA LEGISLATURA, DECLARA-O DEFERIDO, COMUNICA QUE SE ENCONTRAM NO GABINETE DA SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA OS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AOS CARGOS DA MESA DIRETORA E QUE O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES SE INICIAM ÀS DEZESSEIS HORAS E CINCO MINUTOS E SE ENCERRAM ÀS DEZESSEIS HORAS E CINQUENTA MINUTOS, ENCERRA A REUNIÃO, AGRADECE PELAS PRESENCAS, E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER PREPARATÓRIO, PARA AS DEZOITO HORAS E CINQUENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA A ELEIÇÃO E PARA A POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO BIÊNIO DESTA LEGISLATURA.

ATA DA REUNIÃO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA PREPARATÓRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA PARA A ELEIÇÃO E PARA A POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, AGLAILSON JÚNIOR E GUILHERME UCHOA

AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 50 (CINQUENTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MANOEL SANTOS, MIGUEL COELHO, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO PARA A ELEIÇÃO E PARA A POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ E AGLAILSON JÚNIOR, RESPECTIVAMENTE, DE ACORDO COM O § 1º E O INCISO I DO § 2º DO ART. 75 COMBINADO COM OS §§ 1º E 2º DO ART. 27 DO REGIMENTO INTERNO, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA DE HOJE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM, CONSTATANDO HAVER QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE ESCLARECE AO PLENÁRIO QUE O PROCESSO DE VOTAÇÃO PARA OS CARGOS DA MESA DIRETORA É ÚNICO E SECRETO, ATRAVÉS DE CÉDULA ÚNICA, NA QUAL CONSTAM OS NOMES DOS CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA DE SEUS NOMES

PARLAMENTARES, AGRUPADOS DE ACORDO COM OS CARGOS A QUE CONCORREM, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DA CABINE DE VOTAÇÃO, PROCEDE À LEITURA DOS NOMES DOS DEPUTADOS QUE REGIMENTALMENTE REGISTRARAM SUAS CANDIDATURAS, DEFERINDO-AS, QUER SEJAM: AO CARGO DE PRESIDENTE – DEPUTADOS EDILSON SILVA, GUILHERME UCHOA E RODRIGO NOVAES; AO CARGO DE PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE – DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR; AO CARGO DE SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE – DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS; AO CARGO DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO – DEPUTADOS DIOGO MORAES E LULA CABRAL; AO CARGO DE SEGUNDO-SECRETÁRIO – DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA; AO CARGO DE TERCEIRO-SECRETÁRIO – DEPUTADO ROMÁRIO DIAS; AO CARGO DE QUARTO-SECRETÁRIO – DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS; AO CARGO DE PRIMEIRO-SUPLENTE – DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA; AO CARGO DE SEGUNDO-SUPLENTE – DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO; AO CARGO DE TERCEIRO-SUPLENTE – DEPUTADO BETO ACCIOLY; E AO CARGO DE QUARTO-SUPLENTE – DEPUTADO ADALTO SANTOS. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA QUE CONSTE DESTA ATA QUE O DEPUTADO GUILHERME UCHOA APRESENTOU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, BEM COMO QUE CONSTE DA MESMA O INTEIRO TEOR DO PARECER Nº 007/2015, DA PROCURADORIA GERAL DESTA CASA, CONFORME SEGUE: “PARECER Nº 07/2015 CONSTITUCIONAL. ELEIÇÕES DE MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. AUTO-ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO-MEMBRO CONFORME INTERPRETAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NOVEL DISCIPLINA CONSTITUCIONAL ESTABELECIDADA PELA EC Nº 33/2011 PREVISTA PARA A 18ª LEGISLATURA. CÔMPUTO DOS BIÊNIO DOS MANDATOS DA MESA DIRETORA A SER INAUGURADO NAS ELEIÇÕES INTERNAS DE 2015. INEXISTÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE SEREM CONSIDERADAS COMPOSIÇÕES ANTERIORES. INTERPRETAÇÃO COMO ATO DECISÓRIO DENTRE CONCRETIZAÇÕES POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE MALFERIMENTO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. REAFIRMAÇÃO DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA LEGÍTIMA. NECESSIDADE DE DUPLAS ELEIÇÕES PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO. ALTERNÂNCIA DE PODER COMO POSSIBILIDADE GARANTIDA. PELA LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DO PROCEDIMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. DO OBJETO VEM A ESTA PROCURADORIA GERAL, PARA ANÁLISE, CONSULTA FORMULADA PELO ILUSTRE DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, A RESPEITO DA EXISTÊNCIA (OU NÃO) DE ÔBICE CONSTITUCIONAL A EVENTUAL CANDIDATURA DO TAMBÉM ILUSTRE DEPUTADO GUILHERME UCHOA À PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA NA 18ª LEGISLATURA DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, À LUZ DOS COMANDOS INSERIDOS NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/2011. DA ANÁLISE I - DA INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO AO PODER CONSTITUINTE DERIVADO DO ESTADO-MEMBRO PARA O REGRAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A MESA DIRETORA DOS COLEGIADOS LOCAIS SEGUNDO O STF. PRIMEIRAMENTE, CABE-NOS OBSERVAR QUE A QUESTÃO RESIDE EM SABER SE A MATÉRIA ESTARIA ENQUADRADA DENTRE AQUELAS NORMATIZADAS ATRAVÉS DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS MANDATÓRIOS. ESSES - POR FORÇA DA SIMETRIA CONSTITUCIONAL - SÃO DE COMPULSÓRIA OBSERVÂNCIA POR PARTE DOS ESTADOS-MEMBROS, QUE DEVEM SEGUIR A MESMA DISCIPLINA DA MATÉRIA, TAL QUAL PLASMADA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A DISCUSSÃO A RESPEITO DE EVENTUAIS LIMITES COLOCADOS À ATUAÇÃO DO PODER CONSTITUINTE DERIVADO E DECORRENTE REVELA-SE COMO A MAIS RELEVANTE PARA QUE SE VISLUMBRE O EXAME DO PROCEDIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA AS MESAS DIRETORAS, EM SEUS DESDOBRAMENTOS CONSTITUCIONAIS. NESTE CONTEXTO, AS LIMITAÇÕES DA AUTONOMIA DO CONSTITUINTE LOCAL SÃO FORNECIDAS PELO ENTENDIMENTO DO QUE SERIAM ESTES PRINCÍPIOS SENSÍVEIS INAFASTÁVEIS E IRREFORMÁVEIS. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JÁ SE POSICIONOU A RESPEITO, DISPENSANDO-NOS DA TAREFA DE PERQUIRIR SE O REGRAMENTO DE DITAS ELEIÇÕES ESTARIA SUBMETIDO A LIMITAÇÕES ORIUNDAS DA MANIFESTAÇÃO NORMATIVA DO PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO. OS ESTADOS-MEMBROS - NA CONDIÇÃO DE ENTES DOTADOS DE PODER CONSTITUINTE DERIVADO - EDITAR NORMAS PRIMÁRIAS, BEM COMO MODIFICAR, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO DO PODER CONSTITUINTE REFORMADOR, AS MATÉRIAS DISCIPLINADAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE NÃO SEJAM DE REPETIÇÃO OBRIGATÓRIA NA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DOS ESTADOS-MEMBROS. OS PRINCÍPIOS SENSÍVEIS, ASSIM CHAMADOS OS QUE NÃO PODEM SER AFASTADOS NO NÍVEL DO PODER CONSTITUINTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NÃO PERMITINDO INOVAÇÃO LOCAL, SÃO TODOS AQUELES EXPLICITAMENTE APONTADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A EXEMPLO DOS QUE ENSEJAM - EM REAÇÃO A SEU MALFERIMENTO - A POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO FEDERAL OU OUTROS QUE CONTENHAM EXPLÍCITA LIMITAÇÃO AOS ESTADOS FEDERADOS OU, AINDA, OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS OU ORGANIZATÓRIOS QUE PODEM JAZER IMPLÍCITOS, SENDO OU NÃO EXPRESSOS. DENTRE OS PRINCÍPIOS EXPRESSOS, PODEMOS CITAR, *INTER PLURES*, AS NORMAS DE PRÉ-ORGANIZAÇÃO DOS PODERES, NÚMERO DE MEMBROS, DURAÇÃO DE MANDATOS DOS PARLAMENTARES. OUTRA FORMA, ALÉM DA VIA DA ENUMERAÇÃO POSITIVA, PARA O RECONHECIMENTO DAQUILO QUE NA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES SE CONSIDERARIA OU NÃO DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA É A QUE REMETE ÀS PRÓPRIAS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE JÁ EXCLUÍRAM ALGUMAS MATÉRIAS DESTA CATEGORIA. A DECISÃO DO STF, NESTE CASO, FUNCIONA COMO AFIRMAÇÃO DE QUE INEXISTE LIMITAÇÃO PARA O REGRAMENTO DA MATÉRIA POR PARTE DOS ESTADOS-MEMBROS. ESTE É, POIS, JUSTAMENTE, O CASO DAS ELEIÇÕES PARA MESA DIRETORA, REGRADAS PELO §4º DO ART. 57, DA CF, DECLARADA “NÃO SER DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA A VEDAÇÃO DA RECONDUÇÃO, UMA VEZ QUE A NORMA QUE CUIDA DA

ELEIÇÃO DAS MESAS DAS CASAS LEGISLATIVAS FEDERAIS “NÃO SE CONSTITUI NUM PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL ESTABELECIDO”. NESTE SENTIDO, TRAZ-SE À COLAÇÃO A SEQUINTE EMENTA, *IN VERBIS*: EMENTA: CONSTITUCIONAL. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL: MESA DIRETORA: RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ART. 29, INC. I, ALÍNEA B, COM A REDAÇÃO DA EMENDA CONST. ESTADUAL Nº 3/92. C.F., ART. 57, § 4º. TRIBUNAL DE CONTAS: CONSELHEIRO: NOMEAÇÃO: REQUISITO DE CONTAR MENOS DE SESENTA E CINCO ANOS DE IDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ART. 48, § 1º, I, COM A REDAÇÃO DA EMENDA CONST. ESTADUAL Nº 3/92. C.F., ART. 73, § 1º, I, I. - A NORMA DO § 4º DO ART. 57 DA C.F. QUE, CUIDANDO DA ELEIÇÃO DAS MESAS DAS CASAS LEGISLATIVAS FEDERAIS, VEDA A RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO NA ELEIÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, NÃO É DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA NAS CONSTITUIÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS, PORQUE NÃO SE CONSTITUI NUM PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL ESTABELECIDO (GRIFOS NOSSOS) II. - PRECEDENTE DO STF: REP. 1.245-RN, OSCAR CORRÊA, RTJ 119/964 (ADI 793, REL. MIN. CARLOS VELLOSO.). DIANTE DESTA ENTENDIMENTO, RESTA ABERTA A POSSIBILIDADE DE REGRAMENTO, PELO CONSTITUINTE LOCAL, SEM LIMITAÇÃO DITADA PELA CARTA DA REPÚBLICA. PERMITIR-SE-IA, POIS, TANTO A DISCIPLINA QUE FACULTASSE A RECONDUÇÃO ILIMITADA QUANTO A QUE VEDASSE QUALQUER RECONDUÇÃO. IMPORTA HAVER ELEIÇÕES PARA A MESA E QUE O CONSTITUINTE LOCAL SEJA RESPONSÁVEL PELO REGRAMENTO DO PROCEDIMENTO. COMPETE-LHE O EXERCÍCIO DO PODER CONSTITUINTE DERIVADO, BEM COMO DO DECORRENTE, CASO VISLUMBRE NECESSIDADE DE ALTERAR O REGRAMENTO PARA O CONTEÚDO QUE ACHAR CABÍVEL. NESSE CASO, NEM A PRAXE NEM O MODELO FEDERAIS CONDICIONAM O REGRAMENTO LOCAL, CONFORME ASSENTADO PELO STF. O QUE LEGÍTIMA A OPÇÃO ADOTADA PELO PODER CONSTITUINTE ESTADUAL É A EXISTÊNCIA DE COMPATIBILIDADE DA AÇÃO (CONDUTA ADOTADA DURANTE O PROCEDIMENTO) COM O REGRAMENTO POSTO PELA LEGISLATURA LOCAL. SE A RECONDUÇÃO É POSSÍVEL, SE VAI HAVER VEDAÇÃO, SE EVENTUAIS TRANSFORMAÇÕES SE APLICAM A UMA LEGISLATURA POSTERIOR OU SE SE PROCESSAM DENTRO DA MESMA LEGISLATURA, TODAS ESSAS INDAGAÇÕES TÊM APENAS UMA FONTE DE RESPOSTA, QUAL SEJA, O PODER CONSTITUINTE DERIVADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INDEPENDENTEMENTE DE EXPECTATIVAS ORIGINADAS DE OUTROS REGRAMENTOS, SEJAM ÀS CASAS CONGRESSUAIS FEDERAIS OU A OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO. CABE POR FIM ASSEVERAR QUE A AMPLA POSSIBILIDADE DE REGRAMENTO LOCAL DO TEMA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA É COROLÁRIO DA EXEGESE DO PRÓPRIO STF, QUE NÃO SE COADUNA COM QUALQUER IMPOSIÇÃO DE INTERPRETAÇÃO QUE TRAGA COMO CONSEQUÊNCIA A USURPAÇÃO OU O AMESQUINHAMENTO DESSA PRERROGATIVA DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL. NÃO É DEUS LEMBRAR QUE, EM SE TRATANDO DE INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL, SEU EXERCÍCIO TRADUZ ATIVIDADE DE TODOS OS OPERADORES DO DIREITO. TODAVIA, EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, PREVALECE A INTERPRETAÇÃO - MORMENTE DA CONSTITUIÇÃO - CONFERIDA PELO PRÉTORIO EXCELSO. MESMO SEM ALTERAÇÃO DOS PRECEITOS LEGAIS, PODE O STF MODIFICAR SUA INTERPRETAÇÃO PARA DELES EXTRAI-SE NOVAS NORMAS E IMPRIMIR FEIÇÃO DIVERSA AO QUADRO JURÍDICO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO. ESSE VIÉS ESTÁ ENFATIZADO NO JULGAMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 26.603, DA RELATORIA DO MINISTRO CELSO DE MELLO, NOS SEGUINTE TERMOS, *IN VERBIS*: “A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO E O MONOPÓLIO DA ÚLTIMA PALAVRA, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM MATÉRIA DE INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL. - O EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL, QUE TEM POR OBJETIVO PRESERVAR A SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO, PÔE EM EVIDÊNCIA A DIMENSÃO ESSENCIALMENTE POLÍTICA EM QUE SE PROJETA A ATIVIDADE INSTITUCIONAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, POIS, NO PROCESSO DE INDAGAÇÃO CONSTITUCIONAL, ASSENTA-SE A MAGNA PRERROGATIVA DE DECIDIR, EM ÚLTIMA ANÁLISE, SOBRE A PRÓPRIA SUBSTÂNCIA DO PODER. - NO PODER DE INTERPRETAR A LEI FUNDAMENTAL, RESIDE A PRERROGATIVA EXTRAORDINÁRIA DE (RE)FORMULÁ-LA, EIS QUE A INTERPRETAÇÃO JUDICIAL ACHA-SE COMPREENDIDA ENTRE OS PROCESSOS INFORMAIS DE MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL, A SIGNIFICAR, PORTANTO, QUE “A CONSTITUIÇÃO ESTÁ EM ELABORAÇÃO PERMANENTE NOS TRIBUNAIS INCUMBIDOS DE APLICÁ-LA”. DOCTRINA. PRECEDENTES. - A INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL DERIVADA DAS DECISÕES PRERROGATIVAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - A QUEM SE ATRIBUIU A FUNÇÃO EMINENTE DE “GUARDA DA CONSTITUIÇÃO” (CF, ART. 102, “CAPUT”) - ASSUME PAPEL DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA NA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO BRASILEIRO, A JUSTIFICAR O RECONHECIMENTO DE QUE O MODELO POLÍTICO-JURÍDICO VIGENTE EM NOSSO PAÍS CONFERIU, À SUPREMA CORTE, A SINGULAR PRERROGATIVA DE DISPOR DO MONOPÓLIO DA ÚLTIMA PALAVRA EM TEMA DE EXEGESE DAS NORMAS INSCRITAS NO TEXTO DA LEI FUNDAMENTAL”. EM SÍNTESE, EM MATÉRIA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS, O PODER CONSTITUINTE LOCAL NÃO ESTÁ JUNGIDO AO MODELO ADOTADO PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, REVELANDO-SE AMPLAMENTE LEGÍTIMA A OPÇÃO EXERCIDA PELA CASA LEGISLATIVA, POR MEIO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 33/2011. II - DO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL DAS ELEIÇÕES PARA A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO: SUA INTERPRETAÇÃO E VIGÊNCIA. NO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO DE PERNAMBUCO, CONSTA QUE AS ELEIÇÕES PARA A MESA DIRETORA SOFRERAM INOVAÇÃO DE REGRAMENTO CORPORIFICADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2011, VAZADA NESTES TERMOS: “ART. 1º O ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DE §§5º E 6º, COM A SEQUINTE REDAÇÃO: “ART. 17.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente,** Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário,** Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário,** Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário,** Deputado Romário Dias; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente,** Deputado André Ferreira; **2º Suplente,** Deputado Rogério Leão; **3º Suplente,** Deputado Beto Accioly; **4º Suplente,** Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Baretto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

5ºª A ALTERAÇÃO DAS REGRAS REFERENTES À ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA, CONSTANTES DO §9º DO ART. 7º DESTA CONSTITUIÇÃO, FEITA EM UMA LEGISLATURA SOMENTE ENTRARÁ EM VIGOR NA LEGISLATURA SUBSEQUENTE. §6º NÃO SERÁ OBJETO DE DELIBERAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA COM A FINALIDADE DE MODIFICAR AS NORMAS DEFINIDORAS DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DESTA CONSTITUIÇÃO, SALVO SE TORNAREM MAIS DIFÍCIL SEU PROCESSO.” ART. 2º O §9º DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: “ART. 7º

§9º SERÁ DE DOIS ANOS O MANDATO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, VEDADA A RECONDUÇÃO PARA O TERCEIRO MANDATO CONSECUTIVO PARA O MESMO CARGO, MESMO QUE DE UMA LEGISLATURA PARA A OUTRA.” ART. 3º NAS ELEIÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA 17ª LEGISLATURA NÃO SERÃO APLICADAS AS RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS NO §9º DO ART. 7º E NO §5º DO ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. ART. 4º ESTA EMENDA CONSTITUCIONAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 5º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO”. DEVE SER NOTADA A CIRCUNSTÂNCIA DE QUE, POR FORÇA DA PRÓPRIA DISCIPLINA CONSTITUCIONAL ESTADUAL, QUAISQUER ALTERAÇÕES REFERENTES À MUDANÇA DAS REGRAS REFERENTES À ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA SOMENTE ENTRARÁ EM VIGOR “NA LEGISLATURA SUBSEQUENTE”, A TEOR DO QUE PRECEITUA O §5º, ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. REPLICANDO O COMANDO INSERTO NO CITADO §5º, ART. 17, DA CONSTITUIÇÃO DE PERNAMBUCO, A EMENDA 33/2011, EM SEU ART. 3º, EXCEPCIONOU EXPLICITAMENTE DA APLICAÇÃO DAS NOVAS REGRAS O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA EM QUE FOI APROVADA, A SABER O SEGUNDO BIÊNIO DA 17ª LEGISLATURA. OBSERVE-SE, POIS, QUE, TANTO A REGRA QUE EXIGE QUE QUALQUER ALTERAÇÃO VIGORE A PARTIR DA LEGISLATURA SUBSEQUENTE QUANTO A QUE EXCEPCIONA SUA APLICAÇÃO AO SEGUNDO BIÊNIO DA 17ª LEGISLATURA REMETEM AO MESMO MARCO TEMPORAL PARA INÍCIO DA APLICAÇÃO, QUAL SEJA, AS ELEIÇÕES PREVISTAS PARA O INÍCIO DA 18ª LEGISLATURA. RESTA CLARO, INEXISTIR CHOQUE OU ANTIOMINIA ENTRE TAIS DISPOSITIVOS, QUE PUDESSE DEFLAGRAR DÚVIDAS A RESPEITO DA VIGÊNCIA DA NORMA. A REGRA DEVE SER APLICADA, COMO SÓI ACONTECER COMO QUALQUER INOVAÇÃO CONSTITUCIONAL NESTE TEMA, A PARTIR DA LEGISLATURA SUBSEQUENTE, EM OBEDECIÊNCIA AO §5º, ART. 17, DA CONSTITUIÇÃO DE PERNAMBUCO. A QUESTÃO, PORTANTO, É DE DEFINIÇÃO DO TERMO INICIAL DA CONTAGEM DOS BIÊNIOS. A PARTIR DE 01/02/2015, COMO SE INICIA A 18ª LEGISLATURA, ESTARÁ EM VIGOR A NOVEL DISCIPLINA CONSTITUCIONAL ESTABELECIDA POR MEIO DA EC 33/2011, NÃO SENDO PERTINENTE ANTEPOR À SUA APLICAÇÃO QUAISQUER CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À OCUPAÇÃO PRETÉRITA DE CARGOS NA MESA DIRETORA NA VIGÊNCIA DE REGRAMENTOS ANTERIORES, A NÃO SER QUE SE TENHA INTERESSE EM PROCEDER A ESTUDOS HISTÓRICOS OU COMPARATIVOS QUE TANGENCIAM O DESLINDE DA QUESTÃO. HÁ UMA DESCONTINUIDADE DO TRATAMENTO JURÍDICO DAS ELEGIBILIDADES NO NÍVEL CONSTITUCIONAL ESTADUAL COM O ADVENTO DE UMA NOVEL DISCIPLINA (EC 33/2011). INICIA-SE O CÔMPUTO DOS MANDATOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA INOVAÇÃO E NÃO A PARTIR DE SUA PROMULGAÇÃO. A CONSIDERAÇÃO DE SITUAÇÃO FÁTICA, TUTELADA PELAS REGRAS QUE PERMITIRAM AO DEPUTADO GUILHERME UCHOA A OCUPAÇÃO ANTERIOR DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DEU-SE A DURANTE A VIGÊNCIA DE OUTRA DISCIPLINA CONSTITUCIONAL, NOUTRA LEGISLATURA, LEGITIMADA PELO REGRAMENTO DE ENTÃO. A NORMATIZAÇÃO CONSTITUCIONAL POSTA PELA EC 33/2011 NÃO PRESCREVE SEJAM CONSIDERADAS COMPOSIÇÕES ANTERIORES DA MESA DIRETORA. POR OUTRO LADO, AO ADMITIR-SE O INÍCIO DE NOVA CONTAGEM DE MANDATOS, DESPREZADOS AQUELES ANTERIORMENTE EXERCIDOS À MESA DIRETORA, NÃO CONFIGURA QUALQUER SUBVERSÃO DE PRINCÍPIOS DE DIREITO INTERTEMPORAL, VEZ QUE NÃO CONSTA DETERMINAÇÃO EXPRESSA NO SENTIDO DE CONTABILIZAREM-SE MANDATOS ANTERIORES. RELEVANTE NOTAR QUE A CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA (ELEGIBILIDADE) – ASSIM COMO A CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA (DIREITO DE VOTAR) CONSTITUEM, NA ESPÉCIE, DIREITOS SUBJETIVOS DE TODOS OS PARLAMENTARES ESTADUAIS. A RESTRIÇÃO A ESTE DIREITO DEMANDA NORMA EXPRESSA, OU SEJA, NÃO PODE RESULTAR DE INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA, QUE PRETENDA EXTRAIR DO TEXTO NOVAS HIPÓTESES LIMITADORA DA CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA. NA HIPÓTESE EXAMINADA, NÃO CONSTA DA EC 33/2011 COMANDO EXPRESSO DETERMINANDO QUE AS COMPOSIÇÕES ANTERIORES DA MESA DIRETORA SEJAM CONSIDERADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA RESTRIÇÃO VEICULADA NO §9º, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA MULTICITADA EC 33/2011. CONFORTA ESSE ENTENDIMENTO – INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DAS CAUSAS DE INELEGIBILIDADE - ESCÓLIO PREVALENTE NO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, DE QUE SÃO EXEMPLOS RECENTES JULGADOS DAQUELA CORTE, *IN VERBIS*: “ELEIÇÕES 2014. CANDIDATO A DEPUTADO FEDERAL. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL RECEBIDO COMO ORDINÁRIO. REGISTRO DE CANDIDATURA INDEFERIDO NO TRE. INCIDÊNCIA NA INELEGIBILIDADE REFERIDA NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA L, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990. REQUISITOS AUSENTES. PROVIMENTO DO RECURSO. REGISTRO DEFERIDO. 1. CABE RECURSO ORDINÁRIO DE DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL QUE VERSA SOBRE INELEGIBILIDADE EM ELEIÇÃO GERAL, NOS TERMOS DO ART. 121, § 4º, INCISO III, DA CF/1988. 2. A INCIDÊNCIA NA CAUSA DE INELEGIBILIDADE DO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA L, DA LC Nº 64/1990 EXIGE O PREENCHIMENTO CUMULATIVO DOS SEQUINTE REQUISITOS: I) DECISÃO TRANSITADA OU PROFERIDA POR ÓRGÃO COLEGIADO DO PODER JUDICIÁRIO; II) CONDENAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA

MODALIDADE DOLOSA; III) CONDUTA IMPROBA QUE ACARRETE DANO AO ERÁRIO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO; IV) SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS; V) PRAZO DE INELEGIBILIDADE NÃO EXHAURIDO. 3. COM BASE NA COMPREENSÃO DA RESERVA LEGAL PROPORCIONAL, AS CAUSAS DE INELEGIBILIDADE DEVEM SER INTERPRETADAS RESTRITIVAMENTE, EVITANDO-SE A CRIAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS SOB FUNDAMENTOS FRÁGEIS E INSEGUROS, COMO A POSSIBILIDADE DE DISPENSAR DETERMINADO REQUISITO DA CAUSA DE INELEGIBILIDADE, OFENSIVA À DOGMÁTICA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 4. A INCIDÊNCIA NA CAUSA DE INELEGIBILIDADE DO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA L, DA LC Nº 64/1990 PRESSUPÕE ANÁLISE VINCULADA DA CONDENAÇÃO COLEGIADA IMPOSTA EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NÃO COMPETINDO À JUSTIÇA ELEITORAL, EM PROCESSO DE REGISTRO DE CANDIDATURA, CHEGAR À CONCLUSÃO NÃO RECONHECIDA PELA JUSTIÇA COMUM COMPETENTE. 5. CONDENAÇÃO COLEGIADA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS (ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992). A ANÁLISE SISTEMÁTICA DA LEI DE IMPROBIDADE REVELA QUE A CONDENAÇÃO POR VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS NÃO AUTORIZA A NECESSÁRIA CONCLUSÃO DE QUE HOUVE DANO AO ERÁRIO, TAMPOUCO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. SÃO CONDUTAS TIFICADAS EM ARTIGOS DISTINTOS E PODEM OCORRER ISOLADAMENTE. 6. NÃO HOUVE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO CANDIDATO NEM CONDENAÇÃO COLEGIADA POR DANO AO ERÁRIO, MAS POR VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS, TAMPOUCO HÁ REFERÊNCIA EXPRESSA AOS ILÍCITOS. 7. NÃO COMPETE À JUSTIÇA ELEITORAL PROCEDER A NOVO JULGAMENTO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PARA, DE FORMA PRESUMIDA, CONCLUIR POR DANO AO ERÁRIO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, USURPANDO A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PRÓPRIO PARA JULGAR EVENTUAL RECURSO. 8. RECURSO PROVIDO PARA DEFERIR O REGISTRO”. (RECURSO ORDINÁRIO Nº 44853, ACÓRDÃO DE 27/11/2014, RELATOR(A) MIN. GILMAR FERREIRA MENDES, PUBLICAÇÃO: PSESS - PUBLICADO EM SESSÃO, DATA 27/11/2014 – SEM GRIFO NO ORIGINAL). “ELEIÇÕES 2014. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL. REGISTRO DE CANDIDATURA DEFERIDO. SUPOSTA INCIDÊNCIA NA CAUSA DE INELEGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEAS J E L DA LC Nº 64/1990. AUSÊNCIA DE REQUISITOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. A CAUSA DE INELEGIBILIDADE REFERIDA NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA L, DA LC Nº 64/1990 EXIGE A CONDENAÇÃO CUMULATIVA POR DANO AO ERÁRIO (ART. 10) E POR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (ART. 9º), SENDO INSUFICIENTE A CENSURA ISOLADA A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11). 2. A CAUSA DE INELEGIBILIDADE REFERIDA NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA J, DA LC Nº 64/1990 DECORRENTE DA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO EXIGE SEJA O REPRESENTADO CONDENADO À CASSAÇÃO DO REGISTRO OU DO DIPLOMA, NÃO SE OPERANDO ANTE A SANÇÃO ISOLADA EM MULTA. PRECEDENTE. 3. AS CAUSAS DE INELEGIBILIDADE DEVEM SER INTERPRETADAS RESTRITIVAMENTE. PRECEDENTE. 4. NEGADO REGIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL”. (AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO Nº 29212, ACÓRDÃO DE 27/11/2014, RELATOR(A) MIN. GILMAR FERREIRA MENDES, PUBLICAÇÃO: PSESS - PUBLICADO EM SESSÃO, DATA 27/11/2014 – GRIFAMOS). DO PONTO DE VISTA DA TEORIA DA INTERPRETAÇÃO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL, É DE SE OBSERVAR QUE, O TEXTO, COMO ENUNCIADO LINGÜÍSTICO POSITIVO, SERVE DE LIMITAÇÃO NEGATIVA. A INTERPRETAÇÃO CALCADA NO ELEMENTO LITERAL SE, POR UM LADO, NÃO EXAURE AS POSSIBILIDADES DE ATRIBUIÇÃO DE SENTIDO A UM ENUNCIADO, POR OUTRO LADO, INDICA UM PARÂMETRO DE LIMITE NO SENTIDO DE NÃO SER POSSÍVEL ENTENDER-SE COMO RAZOÁVEL A INTERPRETAÇÃO QUE NEGUE O QUE DIZ A LETRA. ESSE TIPO DE INTERPRETAÇÃO - CASO IMPLEMENTADO - REPRESENTARIA UM ABUSO DE PODER COM DESCONSIDERAÇÃO DO PLANO JURÍDICO POSITIVO. CONTRA ESSA LINHA DE INTERPRETAÇÃO PODE-SE ATRIBUIR A PECHA DE PORTADORA DE ILEGITIMIDADE, DE ILEGALIDADE E DE INCONSTITUCIONALIDADE. AFIRMAR-SE, NO ENTANTO, QUE UMA INTERPRETAÇÃO QUE PRESTIGE O ELEMENTO LITERAL É EQUIVOCADA DEMANDA FUNDAMENTAÇÃO MAIS ELABORADA E NÃO PODE SER ACEITA COMO DISCURSO DE INSATISFAÇÃO GENÉRICA (POLÍTICA, IDEOLÓGICA ETC.) COM CONSEQÜÊNCIAS NO PLANO FÁTICO. DECORRE QUE UMA INTERPRETAÇÃO SÓ HAVERIA DE SER CONSIDERADA ILEGÍTIMA, NO PLANO DA LITERALIDADE, CASO AGREDISSE FLAGRAMENTE O TEXTO AO QUAL DEVE SE REFERIR. A INTERPRETAÇÃO QUE HIPOTÉTICAMENTE VIESSE A INTENTAR O AFASTAMENTO DA LETRA CONSTITUCIONAL PODERIA SER ATACADA DE PRONTO COMO UM ERRO, MAS O CONTRÁRIO, JAMAIS. ASSIM COMO A QUESTÃO DA VIGÊNCIA DE UM ENUNCIADO, A LETRA É ELEMENTO FUNDAMENTAL A SER INQUIRIDO EM MOMENTO INTERPRETATIVO ANTERIOR À PREOCUPAÇÃO COM OS ELEMENTOS SOCIOLÓGICOS E/OU MATERIAIS. AS POSIÇÕES CONCRETIZADORAS, ATUALMENTE EM VOGA NA TEORIA CONSTITUCIONAL, CONSIDERAM A NORMA COMO UM PROCESSO, DECORRENTE DA ANÁLISE DO PROGRAMA NORMATIVO E DO ÂMBITO NORMATIVO Ver, dentre outros, MÜLLER, Friedrich. Direito, Linguagem, violência: elementos de uma teoria constitucional. I. AO QUAL A NORMA SE APLICA. É DIZER, COMO RESULTADO DE UM PROCESSO DECISÓRIO POLÍTICO. HÁ TAMBÉM OUTRAS TEORIZAÇÕES MUITO ASSIMILADAS PELO ARCABOUÇO TEÓRICO DOS JURISTAS, COMO A DA TEORIA PURA DO DIREITO, QUE APONTAM PARA AS LIMITAÇÕES QUE O TRABALHO A PARTIR DE TEXTOS DE ENUNCIADOS DA LINGUAGEM COMUM APRESENTAM PARA O CIENTISTA DO DIREITO. LEMBRE-SE QUE A NOÇÃO KELSENIANA DE “MOLDURA NORMATIVA” NADA MAIS EXPRIME DO QUE O ENTENDIMENTO COMPREENSÍVEL POR QUALQUER OPERADOR JURÍDICO NO SENTIDO DE QUE NÃO SE PODE AFIRMAR, NO NÍVEL DE ESTUDOS JURÍDICOS CALCADOS EM ENUNCIADOS LINGÜÍSTICAS, A INTERPRETAÇÃO CORRETA DENTRE AS VARIAS CABÍVEIS

NA MOLDURA. TAMBÉM É ASSUMIDA POR KELSEN A CARACTERÍSTICA DE QUE AS NORMAS QUE ATRIBUEM “PODER OU COMPETÊNCIA” TÊM MOLDURA NORMATIVA “MAIS LARGA” KELSEN. Hans, *Teoria Pura do Direito*. São Paulo, Martins Fontes, 2000, p.272” Ela é o mais larga possível quando a norma jurídica geral positiva apenas contém atribuição de poder ou competência para produção da norma jurídica individual, sem preestabelecer o seu conteúdo”. DESTE MODO, O QUE NÃO SE PODE ACEITAR É QUE SE OPTE POR UMA INTERPRETAÇÃO QUE AFRONTE O PRÓPRIO TEXTO A QUE SE REFERE. NO CASO SOB EXAME, HÁ COMPLETA COMPATIBILIDADE ENTRE O SENTIDO LITERAL DOS TEXTOS A SEREM INTERPRETADOS E A POSSIBILIDADE DE SE INICIAR O CÔMPUTO DOS MANDATOS A PARTIR DA PRÓPRIA VIGÊNCIA DA EC 33/2011. A QUESTÃO MAIS RELEVANTE PARECE SER A DE DEFINIR QUAIS TEXTOS ESTÃO EM VIGOR DO QUE CONFUNDIR A VIGÊNCIA COM A CONSIDERAÇÃO DE ELEMENTOS MATERIAIS DO PLANO FÁTICO QUE SURGEM POSTERIORMENTE NO PROCESSO DE CONCRETIZAÇÃO DE UMA NORMA PELO DECISOR, CONCRETIZADOR OU INTÉRPRETE JUDICIAL. O RISCO QUE SE CORRE AO QUERER APLICAR METÓDICAS JURÍDICAS MAIS PREOCUPADAS COM OS ELEMENTOS FÁTICO-POLÍTICOS É O DE SE INVERTER A POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE TAL MATERIALIDADE PARA TRANSFORMÁ-LA EM EXAME MAIS IMPORTANTE, ÚNICO OU CONDUCENTE A RESPOSTAS INDUBITÁVEIS, O QUE NÃO SE EXTRAI DAS TEORIZAÇÕES, MAS DE SEU USO CONECTADO A PREFERÊNCIAS NÃO JURÍDICAS. MUITAS VEZES EM NOME DE UMA MAIOR ABRANGÊNCIA DE CONSIDERAÇÕES POLÍTICAS PERDE-SE DE VISTA A *QUAESTIO*, O QUE EM VEZ DE ASSEGURAR UMA PERQUIRÇÃO EQUILIBRADA, DEIXA À DERIVA À INTERPRETAÇÃO DO PONTO DE VISTA DO DIREITO. OS DISCURSOS LEVANTADOS NA ESFERA PÚBLICA ALARMAM RISCOS DE PERPETUAÇÃO DO PODER E DE RECONDUÇÃO ILEGÍTIMA PERDEM A FORÇA A PARTIR DO EXAME DAS VIGÊNCIAS DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS EM QUESTÃO E INAUGURAM MESMO UM NOVO RISCO: DE SE CONFUNDIR A POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO COM UMA ACUSAÇÃO VAZIA DE FALTA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DA MESA, MATÉRIA REGRADA CONSTITUCIONALMENTE, MOSTRANDO, DE REVÉS, MATUREZA DO DISCURSO E DAS PRÁTICAS POLÍTICAS. SE A POLÍTICA CONSTITUCIONAL FOI OU NÃO ACERTADA PODE-SE DISCUTIR. É CERTO. O QUE IMPORTA É TER EM MENTE QUE ESTAMOS PERANTE A POSSIBILIDADE DE RECADIDATURA E NÃO DE REELEIÇÃO. O QUE DEVE GARANTIR É QUE A EMENDA CONSTITUCIONAL 33/2011 TENHA SUA VIGÊNCIA DE ACORDO COM AS PRÓPRIAS DETERMINAÇÕES NELA CONTIDAS. INTERESSANTE OBSERVAR, MAIS UMA VEZ, A CONTRIBUIÇÃO DE FRIEDRICH MÜLLER QUE SE POSICIONOU ESPECIFICAMENTE NO CASO DA EMENDA Nº 16/97 À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (EMENDA DA REELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA), A EMENDA GARANTIA A MUDANÇA DO TRATAMENTO PARA PERMITIR A RECADIDATURA - O TERMO É EXPLICITAMENTE SUGERIDO POR MÜLLER EM LUGAR DE REELEIÇÃO - DO ENTÃO PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE CARDOZO. O PROFESSOR DE HEIDELBERG CONSIDEROU NÃO TER HAVIDO MALFERIMENTO DO TEXTO CONSTITUCIONAL E NEM DA LEGITIMIDADE DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, VEZ QUE A ALTERAÇÃO FEZ-SE VIA NORMATIZAÇÃO CONSTITUCIONAL ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS E VOTAÇÕES. MÜLLER, Friedrich. Legitimidade como conflito concreto do Direito Positivo. *In: Cadernos do Legislativo*. Belo Horizonte 5 (9) jul/dez, 1999, 7-39. III - A POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO E A ALTERNÂNCIA DO PODER NO MOMENTO HÁ UM CANDENTE DEBATE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA E SUA COMPATIBILIDADE COM O REGIME DEMOCRÁTICO. ESSA DISCUSSÃO ATUALMENTE VIVENCIADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO POSSUI CONTORNOS QUE SE SITUAM NO PLANO METAJURÍDICO, QUE, POR AMOR AO DEBATE, SERÃO ABORDADOS. MISTER SE FAZ ESTABELECEER UMA DISTINÇÃO ENTRE A ELEIÇÃO PARA CARGOS DO EXECUTIVO E A ELEIÇÃO PARA A DIREÇÃO DAS CASAS LEGISLATIVAS. OS PARLAMENTOS CONVIVEM COM UM ALTO GRAU DE RENOVAÇÃO A CADA 4 (QUATRO) ANOS, ALTERANDO O COLÉGIO ELEITORAL. ANTES DE COGITAR A REELEIÇÃO PARA CARGOS NA MESA DIRETORA, OS PARLAMENTARES PRECISAM GARANTIR O RETORNO À CASA LEGISLATIVA. DESSA FORMA, PARA QUE UMA REELEIÇÃO SE CONCRETIZE É NECESSÁRIA A PRÉVIA MANIFESTAÇÃO POPULAR RENOVANDO O MANDATO DO PARLAMENTAR. A REELEIÇÃO PARA O EXECUTIVO NÃO PASSA POR ESSE DUPLO ESCRUTÍNIO. OS QUE OPTAM POR ADOTAR UMA INTERPRETAÇÃO DA EC 33/2011 QUE LEVE EM CONSIDERAÇÃO AS COMPOSIÇÕES ANTERIORES ASSEVERAM QUE ESSA É A MELHOR INTERPRETAÇÃO PORQUE A OUTRA POSSÍVEL LEVARÁ À PERPETUAÇÃO DO PODER. PARTEM DO EQUIVOCADO PRESSUPOSTO DE QUE, AO SE ESPOSAR O ENTENDIMENTO DIVERSO POSSIBILITANDO A RECADIDATURA, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE REELEITO O ATUAL PRESIDENTE. NO ENTANTO, INTERPRETAÇÃO QUE PERMITE A CANDIDATURA NÃO TEM O CONDÃO DE ASSEGURAR SEQUER A CANDIDATURA DESSE, MUITO MENOS A SUA REELEIÇÃO. OUTRO ASPECTO QUE NÃO SE PODE OLVIDAR É QUE O COMANDO DA ALEPE É DA MESA DIRETORA, ÓRGÃO COLEGIADO, COM DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA MAIORIA, CUJOS INTEGRANTES NÃO PODEM SER AFASTADOS PELO PRESIDENTE POR EVENTUAIS DISCORDÂNCIAS OU INCOMPATIBILIDADES. A INTERPRETAÇÃO QUE VISLUMBRA NA VEDAÇÃO DE RECADIDATURA O ÚNICO MEIO DE EVITAR A REELEIÇÃO DEIXA DE CONSIDERAR O POSSÍVEL E JÁ ANUNCIADO EMBATE NAS URNAS, A EXEMPLO DO OCORRIDO NA DISPUTADA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA ALEPE ENTRE ROMÁRIO DIAS E SEBASTIÃO RUFINO. MUITO TEM SE ALARDEADO QUE A ALTERNÂNCIA NO PODER É INDISSOCIÁVEL DO REGIME DEMOCRÁTICO. OLVIDAM-SE OS QUE TAL TESE PROPUGNAM, QUE NÃO PRECISA NECESSARIAMENTE OCORRER ALTERNÂNCIA NO PODER PARA QUE SE TENHA DEMOCRACIA. PODEM OS ELEITORES MANTER DEMOCRATICAMENTE UM INDIVÍDUO OU GRUPO NO PODER SEM QUE A DEMOCRACIA SEJA MACULADA. O

QUE É IMPRESCINDÍVEL É A POSSIBILIDADE DE ALTERNÂNCIA, ASSEGURADA PELA EXISTÊNCIA DE ELEIÇÕES PERIÓDICAS E, NESSE CASO, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA ALEPE, EFETIVADA PELO VOTO SECRETO. IV- CONCLUSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, OPINAMOS PELA INEXISTÊNCIA DE ÓBICE CONSTITUCIONAL À RECADIDATURA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DESTA ALEPE NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES. REFERENTES AO PRIMEIRO BIÊNIO DA 18ª LEGISLATURA. RECIFE, 27 DE JANEIRO DE 2015. ISMAR TEIXEIRA CABRAL PROCURADOR-GERAL HÉLIO LÚCIO DANTAS DA SILVA PROCURADOR-GERAL ADJUNTO GRAZIELA BACCHI HORA PROCURADORA JULIENE VIANA MARTINS SANTOS PROCURADORA DOUGLAS DINIZ MORENO PROCURADOR EDVALDO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS PROCURADOR”. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, NA QUALIDADE DE CANDIDATO AO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, QUE EXPÕE OS MOTIVOS DE SUA CANDIDATURA A ESSE CARGO, DESTACANDO QUE A MESMA SE VINCULA A UM CONTEÚDO POLÍTICO E PROGRAMÁTICO DE ATENDIMENTO AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, E DECLARA OPOSIÇÃO À CANDIDATURA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA AO MESMO CARGO POR ENTENDER CONSTITUIR AFRONTA AO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E POR SE DECLARAR CONTRÁRIO À QUINTA REELEIÇÃO DO PARLAMENTAR NO MESMO CARGO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, NA QUALIDADE DE CANDIDATO AO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, QUE EXPÕE OS MOTIVOS DE SUA CANDIDATURA A ESSE CARGO, DESTACANDO QUE A MESMA REPRESENTA O RESPEITO À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E À ALTERNÂNCIA DO PODER, E SE POSICIONA CONTRARIAMENTE À CANDIDATURA E À QUINTA REELEIÇÃO DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA NO MESMO CARGO POR ENTENDÊ-LA INCONSTITUCIONAL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, NA QUALIDADE DE CANDIDATO AO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, QUE CREDITA A OPOSIÇÃO A SUA CANDIDATURA A MOTIVAÇÕES PESSOAIS. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA AO SENHOR FRANCISCO PEREIRA NETO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA, QUE TRAGA A URNA DE VOTAÇÃO À MESA DOS TRABALHOS, APÓS O QUE O SENHOR PRESIDENTE A ABRE E A EXIBE AOS PRESENTES, DEMONSTRANDO QUE SE ENCONTRA VAZIA, FECHA-A, RETIRA A CHAVE DA MESMA E A PÕE SOBRE A MESA DOS TRABALHOS, DETERMINA AO SENHOR FRANCISCO PEREIRA NETO QUE COLOQUE A URNA DE VOTAÇÃO SOBRE A SEGUNDA BANCADA À ESQUERDA, PRÓXIMO À CABINE DE VOTAÇÃO, E DETERMINA À SEGURANÇA DA CASA A DEVIDA PROTEÇÃO E O ISOLAMENTO DA URNA DE VOTAÇÃO, SOLICITA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS E INFORMA AOS DEPUTADOS DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA PARA O PREENCHIMENTO INTEGRAL DO CÍRCULO LOCALIZADO AO LADO DO NOME DO CANDIDATO ESCOLHIDO. CADA UM DOS DEPUTADOS, APÓS A CHAMADA DE SEU NOME PARLAMENTAR, DIRIGE-SE À MESA DOS TRABALHOS, DONDE RETIRA UMA CÉDULA DE VOTAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE, APÓS A CHAMADA DE SEU NOME PARLAMENTAR PARA A VOTAÇÃO, PASSA A PRESIDÊNCIA AO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR. APÓS O DEPUTADO DIOGO MORAES SER CHAMADO A VOTAR, REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO. CONCLUÍDA A VOTAÇÃO, O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO INFORMA SER QUARENTA E NOVE O NÚMERO DE VOTANTES. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA QUE A URNA SEJA COLOCADA SOBRE A MESA DOS TRABALHOS, CONVIDA OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E RICARDO COSTA A ATUAREM COMO OBSERVADORES DO PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS, AUTORIZA A RETIRADA DAS CÉDULAS DA URNA E O DEPÓSITO DAS MESMAS SOBRE A MESA DOS TRABALHOS E CONVIDA OS SENHORES PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO A FUNCIONAREM COMO ESCRUTINADORES. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO RETIRA AS CÉDULAS DA URNA E A ENTREGA AO SENHOR FRANCISCO PEREIRA NETO, QUE A LEVA À SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO FAZ A CONTAGEM DAS CÉDULAS RETIRADAS E DECLARA O NÚMERO DAS MESMAS, CONFERINDO-AS COM O NÚMERO DE VOTANTES. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE SERÃO ELEITOS PARA OS RESPECTIVOS CARGOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM A MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS. VERIFICADA A COINCIDÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA DOS ESCRUTINADORES QUE ABRAM AS CÉDULAS, UMA A UMA, ANUNCIANDO SEU CONTEÚDO EM VOZ ALTA, SENDO COMPUTADOS, SIMULTANEAMENTE, OS VOTOS PARA TODOS OS CARGOS DA MESA DIRETORA. CONCLUÍDO O PROCESSO DE APURAÇÃO, VERIFICA-SE O SEQUINTE RESULTADO: 1 (UM) VOTO NO DEPUTADO EDILSON SILVA, 38 (TRINTA E OITO) VOTOS NO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, 5 (CINCO) VOTOS NO DEPUTADO RODRIGO NOVAES E 5 (CINCO) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE PRESIDENTE; 47 (QUARENTA E SETE) VOTOS NO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR E 2 (DOIS) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE; 44 (QUARENTA) VOTOS NO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS E 5 (CINCO) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE; 32 (TRINTA E DOIS) VOTOS NO DEPUTADO DIOGO MORAES, 15 (QUINZE) VOTOS NO DEPUTADO LULA CABRAL, 1 (UM) VOTO NULO E 2 (DOIS) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO; 45 (QUARENTA E CINCO) VOTOS NO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA E 4 (QUATRO) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE SEGUNDO-SECRETÁRIO; 44 (QUARENTA E QUATRO) VOTOS NO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS E 5 (CINCO) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE TERCEIRO-SECRETÁRIO; 46 (QUARENTA E SEIS) VOTOS NO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS E 3 (TRÊS) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE QUARTO-SECRETÁRIO; 47 (QUARENTA E SETE) VOTOS NO DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA E 2 (DOIS) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE PRIMEIRO-SUPLENTE; 44 (QUARENTA E QUATRO)

VOTOS NO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO E 5 (CINCO) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE SEGUNDO-SUPLENTE: 44 (QUARENTA E QUATRO) VOTOS NO DEPUTADO BÉTO ACCIOLY E 5 (CINCO) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE TERCEIRO-SUPLENTE; E 46 (QUARENTA E SEIS) VOTOS NO DEPUTADO ADALTO SANTOS E 3 (TRÊS) VOTOS EM BRANCO PARA O CARGO DE QUARTO-SUPLENTE. O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMA COMO ELEITOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA O DEPUTADO ADALTO SANTOS NO CARGO DE QUARTO-SUPLENTE, O DEPUTADO BÉTO ACCIOLY NO CARGO DE TERCEIRO-SUPLENTE, NO CARGO DE SEGUNDO-SUPLENTE O DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, NO CARGO DE PRIMEIRO-SUPLENTE O DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA, NO CARGO DE QUARTO-SECRETÁRIO O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, NO CARGO DE TERCEIRO-SECRETÁRIO O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, NO CARGO DE QUARTO-SECRETÁRIO O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA, NO CARGO DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO O DEPUTADO DIOGO MORAES, NO CARGO DE SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, NO CARGO DE PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR E NO CARGO DE PRESIDENTE O DEPUTADO GUILHERME UCHOA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA A ASSINAR O LIVRO DE POSSE COMO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA ELEITO E O DECLARA EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, QUE CONVIDA OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, PASTOR CLEITON COLLINS, DIOGO MORAES, VINÍCIUS LABANCA, ROMÁRIO DIAS, ERIBERTO MEDEIROS, ANDRÉ FERREIRA, ROGÉRIO LEÃO, BÉTO ACCIOLY E ADALTO SANTOS A ASSINAREM O LIVRO DE POSSE COMO PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE, SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO-SECRETÁRIO, SEGUNDO-SECRETÁRIO, TERCEIRO-SECRETÁRIO, QUARTO-SECRETÁRIO, PRIMEIRO-SUPLENTE, SEGUNDO-SUPLENTE, TERCEIRO-SUPLENTE E QUARTO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESPECTIVAMENTE, E DECLARA-OS EMPOSSADOS NESSES CARGOS, NESTA ORDEM. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR DEZ MINUTOS PARA A LAVRATURA DESTA ATA. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DESTA ATA, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, ASSINADA PELOS PARLAMENTARES QUE EXERCERAM A PRESIDÊNCIA, A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA DOS TRABALHOS DE INÍCIO DESTA REUNIÃO E PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS QUINZE HORAS DO DIA DE AMANHÃ PARA A INSTALAÇÃO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO
PRESIDENTE DOS TRABALHOS DE INÍCIO DESTA REUNIÃO

DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DOS TRABALHOS
DE INÍCIO DESTA REUNIÃO

DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR
SEGUNDO-SECRETÁRIO DOS TRABALHOS
DE INÍCIO DESTA REUNIÃO

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO DIOGO MORAES
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA
SEGUNDO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
TERCEIRO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
QUARTO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA
PRIMEIRO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
SEGUNDO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO BÉTO ACCIOLY
TERCEIRO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ADALTO SANTOS
QUARTO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA

Estrutura atual da Mesa Diretora

ESTRUTURA ATUAL DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**Biênio: 1º DE FEV/2015 A 31 DE JAN/2017
DA 18ª LEGISLATURA**

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa	-	Presidente
Deputado Augusto César	-	1º Vice-Presidente
Deputado Pastor Cleiton Collins	-	2º Vice-Presidente
Deputado Diogo Moraes	-	1º Secretário
Deputado Vinicius Labanca	-	2º Secretário
Deputado Romário Dias	-	3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros	-	4º Secretário
Deputado André Ferreira	-	1º Suplente
Deputado Rogério Leão	-	2º Suplente
Deputado Beto Accioly	-	3º Suplente
Deputado Adalto Santos	-	4º Suplente

Ofícios

Recife, 19 de janeiro de 2015.

Ofício nº 111/2015/GAB

Ao Excelentíssimo Vereador
Vicente André Gomes
Presidente da Câmara Municipal do Recife
Recife/PE

Prezado Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho comunicar a Vossa Excelência que em razão de ter sido eleito Deputado Estadual no último pleito de 5 de outubro de 2014, com a votação 74.448 votos, comunico na forma legal e regimental, que RENUNCIO ao mandato de Vereador da Cidade do Recife, com efeito, a partir do dia 31 de janeiro de 2015, cargo que venho ocupando desde 1º de janeiro de 2013, em acatamento ao art. 21, inciso II, alínea "d", que dispõe como impedimento para o exercício do cargo de vereador a titularidade de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ANDRÉ FERREIRA
Vereador do Recife

Arcoverde, 26 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Em razão da minha eleição para Deputado Estadual de Pernambuco no pleito do ano em curso, venho comunicar a Vossa Excelência que renunciarei ao mandato de Vereador do Município de Arcoverde em 1º de fevereiro de 2015, data em que serei empossado na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para o exercício do mandato de parlamentar estadual.

Aproveito a oportunidade para enviar votos de estima e consideração.

JOSÉ EDUINO DE BRITO CAVALCANTI
Vereador de Arcoverde

A Sua Excelência
Miguel Leite de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde
Arcoverde/PE

Recife, 29 de dezembro de 2014.

Ofício GVPK nº 89

Com cordiais cumprimentos, venho comunicar a Vossa Excelência que em razão de ter sido eleita Deputada Estadual no último pleito de 5 de outubro de 2014, com a votação de 47.882 votos, comunico na forma legal e regimental, que RENUNCIO ao mandato de Vereadora da cidade do Recife, com efeito, a partir do dia 31 de janeiro de 2015, cargo que venho ocupando desde 1º de janeiro de 2013, em acatamento ao art. 21, inciso II, alínea "d", que dispõe como impedimento para o exercício do cargo de Vereadora a titularidade de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PRISCILA KRAUSE
Vereadora Recife DEM

Excelentíssimo Senhor
Vicente André Gomes

Presidente da Câmara Municipal do Recife
Recife/PE

Recife, 26 de janeiro de 2015.

Ofício nº 030/2015 – GS

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos dos Santos Figueira
Secretário da Casa Civil
Palácio do Campo das Princesas
Recife- PE

Assunto: Publicação de Exoneração.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência gestões no sentido de providenciar o ato de Exoneração em nome deste signatário Nilton da Mota Silveira Filho – Secretário de Desenvolvimento Agrário e Reforma Agrária, com a data do dia 31/01/15.

Na ocasião, esclarecemos que a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado - DOE terá que ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2015, em função da necessidade de ter que assumir o mandato de Deputado Estadual na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco em 1º de fevereiro de 2015.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NILTON MOTA
Secretário de Agricultura e Reforma Agrária

CARTA RENÚNCIA

Exmo. Sr.
Adriano Pinto da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

JOSÉ ROBERTO DE MOURA ACCIOLY, brasileiro, solteiro, Vereador do Município de Camaragibe, portador da cédula de identidade n. 3.886.462-SDS-PE, inscrito no CPF sob o n. 899.464.994-87, residente e domiciliado em Camaragibe, com endereço à Estrada de Aldeia Km 9,5 s/n, bairro de Aldeia, vem perante Vossa Excelência, na forma legal e regimental, comunicar a renúncia expressa ao mandato de vereador e membro do Poder Legislativo Municipal, que lhe foi outorgado nas urnas pelo eleitorado deste município, no pleito de 2012, em caráter irrevogável e irratável, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2015. Na oportunidade, informa que a razão de seu pedido, se dá, pelo fato do mesmo ter sido eleito Deputado Estadual nas eleições de 2014. Assim sendo, ratifica e reitera de forma livre, espontânea, expressa, irrevogável e irratável a RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADOR, a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Camaragibe, 21 de janeiro de 2015.

BETO ACCIOLY
(JOSÉ ROBERTO SANTOS DE MOURA ACCIOLY)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
Olinda patrimônio da Humanidade

Exmo. Sr. Presidente
Da Câmara de Vereadores de Olinda
Vereador Marcelo Soares

Eu, LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, alcunhado com o nome político de Professor Lupércio, brasileiro, casado, RG 3.080.496, CPF 659.229.644-53 vereador eleito do município de Olinda, residente e domiciliado neste município, vem perante V.Exa. mui digno representante e presidente da Câmara Municipal de Olinda, na forma legal e regimental comunicar a renúncia ao mandato a partir de 31 de janeiro de 2015 considerando o fato de estar assumindo o cargo de Deputado Estadual a partir de 1º de fevereiro.

Desejo sorte ao novo representante, e que este sucesso em sua nova empreitada.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Olinda,

Vereador Lupércio Carlos do Nascimento

Requerimento

Requerimento N° S/N

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja antecipado para hoje, 1º de fevereiro de 2015, a eleição dos

membros da Mesa Diretora, respeitando-se os prazos para inscrição dos candidatos e possíveis impugnações previstas como determina o § 3º do art. 14 do Regimento Interno.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2015.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Adalto Santos
Aglailson Júnior
Alberto Feitosa
Álvaro Porto
André Ferreira
Augusto César
Beto Accioly
Bispo Ossésio Silva
Cloaldo Magalhães
Diogo Moraes
Dr. Valdi
Edilson Silva
Eduino Brito
Eriberto Medeiros
Everaldo Cabral
Francimar Pontes
Guilherme Uchoa
Henrique Queiroz
João Eudes
Joaquim Lira
Joel da Harpa
José Humberto Cavalcanti
Julio Cavalcanti
Lucas Ramos
Lula Cabral
Miguel Coelho
Pastor Cleiton Collins
Pedro Serafim Neto
Professor Lupércio
Ricardo Costa
Rodrigo Novaes
Romário Dias
Silvio Costa Filho
Simone Santana
Vinicius Labanca

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO PREPARATÓRIA REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Casa Joaquim Nabuco passa por mais um momento especial, que se renova a cada quatro anos em nossa jovem democracia. É com muita honra que, no dia de hoje, tomam posse os 49 representantes legítimos do povo pernambucano, eleitos pela livre escolha popular. É a consolidação da vontade das urnas.

A 18ª Legislatura, que terá início amanhã, trará, tenho certeza, bons resultados para o Estado de Pernambuco e sua população. No período que se inicia, não tenho dúvida de que os novos parlamentares e os que aqui permaneceram darão, mais uma vez, provas do espírito público que deve prevalecer nesta Casa. E o resultado final sempre será o melhor para Pernambuco. Sempre será o interesse público.

A nossa atividade legislativa, todos sabem, é fundamental para o desenvolvimento cada vez maior de Pernambuco. E isso gera um compromisso que já foi demonstrado muitas vezes, com a análise e votação de projetos e matérias relevantes para o Estado, não comprometendo, em momento algum, a independência do Poder Legislativo.

Esse trabalho é feito pela Mesa Diretora, pelos parlamentares da base do Governo e da Oposição, nas Comissões Permanentes, Temporárias, Frentes Parlamentares e nos debates em Plenário, com o apoio fundamental dos servidores desta Casa. Foi assim que atuamos na 17ª Legislatura e é assim que vamos atuar nestes quatro anos.

Nos próximos anos, há a sinalização de tempos difíceis, com a economia mundial e nacional em queda e os índices de crescimento em baixa.

Em Pernambuco, temos uma nova gestão estadual à frente o governador Paulo Câmara e o vice-governador Raul Henry, ambos imbuídos de dar continuidade aos projetos do ex-governador Eduardo Campos, bem como de imprimir a própria marca.

No Brasil, temos o começo também de um novo Governo, com mais um mandato da presidenta Dilma Rousseff e do vice Michel Temer.

Nesse contexto, o Parlamento Estadual deve estar atento às questões locais e nacionais, uma vez que as decisões políticas e administrativas tomadas em Brasília repercutem diretamente nos Estados.

Portanto, é necessário que a Alepe fique atenta não só aos rumos de Pernambuco, mas também tenha foco no interesse supremo do povo brasileiro.

Divergências, apoio a ações dos demais Poderes, tão normais e salutares numa democracia, fazem parte da rotina de um Parlamento. Isso, todavia, não deve atingir jamais nossa missão de defender a sociedade, de trabalhar pelo desenvolvimento de Pernambuco e do Brasil. Em nome disso, devemos deixar de lado, quando necessário, pontos de vista partidários ou ideológicos.

Assim, neste início de legislatura, cresce a responsabilidade do papel do Poder Legislativo na análise, discussão e aperfeiçoamento das matérias que podem ajudar no processo de desenvolvimento e de melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Senhores e senhoras deputadas, esse continuará sendo o espírito da Casa Joaquim Nabuco. Só assim, poderemos caminhar até o final da 18ª Legislatura com a certeza do dever cumprido.

A população espera que cumpramos os princípios constitucionais e os compromissos assumidos, na tarde de hoje.

Aos novatos, sejam bem-vindos! A todos, um bom trabalho! Muito obrigado.

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br